



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR GABRIEL MAFORT

REQUERIMENTO Nº 003/2015

Ao

Exmo. Sr. Vereador

MARCIO DAMAZIO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 115, §3º, X, do Regimento Interno, conjugado com o § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, requiero a V. Exa, ouvido o Plenário, sejam solicitadas a empresa concessionária Friburgo Auto Ônibus LTDA (FAOL) as seguintes informações sobre os motoristas de ônibus que exercem cumulativamente a função de cobrador, prática denominada de dupla função:

- 1) Qual é o percentual de passagens pagas com bilhete eletrônico nas linhas municipais de Nova Friburgo?
- 2) A adoção da dupla função é somente em micro-ônibus e veículos médios?
- 3) Qual o quantitativo de ônibus/micro-ônibus adaptados para o exercício da dupla função? Qual é o percentual correspondente em relação a frota de empresa concessionária?

- 4) As normas de trânsito têm sido respeitadas nos ônibus adaptados para a dupla função?
- 5) Os motoristas de ônibus que exercem cumulativamente a função de cobrador recebem um adicional referente ao piso salarial?
- 6) Os cobradores foram remanejados para outras funções dentro da empresa? Caso positivo, para quais funções?
- 7) O Artigo 468 da CLT dispõe que nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia. A empresa concessionária tem ciência que a dupla função viola este dispositivo legal?
- 8) A empresa concessionária FAOL respeita a cláusula de convenção coletiva firmada entre a companhia e o Sindicato dos Condutores de Veículo Rodoviários e Anexos de Nova Friburgo que impede o acúmulo das funções de motorista de micro-ônibus com a de trocador ou a previsão de salário diferenciado?

Sala Jean Bazet, 15 de julho de 2015.

GABRIEL MAFORT

VEREADOR - PT